



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A **Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 848/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 259/2023, de 1º de dezembro de 2023; o Ofício nº 01/2023 - DCME, de 16 de fevereiro de 2024 (23091.001975/2024-09) e; o Ofício nº 5/2024 - DCME, de 19 de fevereiro de 2024 (23091.002076/2024-95), resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Tony Kleverson Nogueira, Kátia Cilene da Silva Moura e Mariana de Brito Maia como representantes docentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, passa a contar com a seguinte composição:

- I - Antônia Jocivania Pinheiro (Presidente - Coordenadora do Curso);
- II - Paulo César Linhares da Silva (Vice-Coordenador do Curso);
- III - Tony Kleverson Nogueira (Representante Docente, Titular do Núcleo de Estudos de Formação Geral);
- IV - Kátia Cilene da Silva Moura (Representante Docente, Titular do Núcleo de Aperfeiçoamento e Diversificação de Estudos);
- V - Mariana de Brito Maia (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Aperfeiçoamento e Diversificação de Estudos) e;
- VI - Francinilson Charles de Oliveira (Representante Discente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º O mandato da Coordenadora e do Vice-Coordenador, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designados para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 266, de 11 de maio de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.



CAROLINA MALALA MARTINS SOUZA